

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA JURÍDICA



LEI Nº 563/2013

DE 07 DE JUNHO DE 2013.

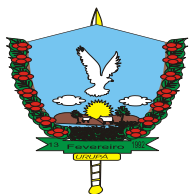
“Abre Crédito Adicional Especial no exercício de 2013, para inclusão no orçamento vigente, o valor de R\$ 54.744,79, para execução de Projeto de Enfrentamento ao Crack e aquisição de Cadeiras de Rodas Motorizadas e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício, no valor total de **R\$ 54.744,79** (cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), para cumprimento de despesas nas unidades orçamentárias, conforme descrito abaixo:

§ 1º O valor de **R\$ 7.757,29** (sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos) será em favor da Secretaria Municipal de Saúde, com o intuito de executar o Projeto de Enfrentamento ao Crack neste Município, os recursos decorrem de saldo aplicado originário de exercícios anteriores, mediante repasses do Governo Estadual, depositado na Conta: 11.286-0, Agência: 4007-X, Banco do Brasil, Titular: FMS/URUPA – FNS BLGES, com vistas a realização de palestras educativas para conscientização da população quanto aos danos provocados pelo uso de drogas e entorpecentes.

§ 2º O valor de **R\$ 46.987,50** (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) será em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA JURÍDICA



para aquisição de Cadeiras de Rodas Motorizadas, os recursos são provenientes do **Convênio nº 024/PGE-2013** firmado com o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS e recursos próprios a título de contrapartida do Município de Urupá, sendo: R\$ 44.750,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais) oriundos do Convênio e R\$ 2.237,50 (dois mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) procedentes da contrapartida com recurso próprio, tais valores encontra-se depositados na Conta: 12.325-0, Agência: 4007-X, Bando do Brasil, Titular: PM URUPA AQUIS CADEI MOTO.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a funcional programática, a natureza da despesa, suplementando os órgãos e as unidades orçamentárias supracitadas, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SANCIONADA

EM: 07/06/2013

SERGIO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Urupá/RO

Prefeitura do Município de Urupá

PUBLICADO

De: ____/____/____ A ____/____/____

Câmara do Município de Urupá

PUBLICADO

De: ____/____/____ A ____/____/____